



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° INEX 016-2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de Gestão Tributária, compreendendo a Gestão de ISS e Nota Fiscal Eletrônica, Portal de Serviços, Dívida Ativa, Vigilância Sanitária, Simples Nacional, treinamento e suporte técnico continuado.

Base Legal: Art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei n° 14.133/21 de 1° de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA

A escolha da empresa **LUCIO E S BEMERGUY LTDA** inscrita no CNPJ de n° **83.376.210/0001-06**, como fornecedora exclusiva para a prestação de serviços de locação de software de Gestão Tributária fundamenta-se em sua expertise comprovada e na singularidade da solução oferecida, que atende de forma integral e especializada às necessidades do município de Curuá/PA. Com mais de 28 anos de atuação no mercado, a empresa possui um histórico consistente na implementação de sistemas similares em municípios de porte equivalente, como demonstrado no contrato anterior celebrado com a Prefeitura de Rurópolis. Essa experiência prévia não apenas valida a capacidade técnica da contratada, mas também garante que a solução proposta já foi testada e aprovada em contexto real, reduzindo significativamente os riscos de falhas na implantação e assegurando a continuidade dos serviços essenciais para a administração pública.

A tecnologia proprietária desenvolvida pela empresa é outro fator determinante para sua escolha, pois oferece módulos integrados e customizáveis que atendem às especificidades da gestão tributária municipal. Sistemas como o de Gestão de ISS e Nota Fiscal Eletrônica, que operam em conformidade com o padrão ABRASF, e o módulo de Dívida Ativa, que automatiza a recuperação de créditos, são exemplos de funcionalidades críticas que não estão disponíveis em soluções genéricas do mercado. Além disso, a hospedagem em provedor de renome nacional e a disponibilidade 24/7 garantem segurança e estabilidade operacional, aspectos essenciais para a gestão pública. Essas características técnicas exclusivas reforçam a inviabilidade de competição com outros fornecedores, justificando a contratação direta nos termos do art. 74 da Lei n° 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

A economicidade da proposta também foi um critério central para a seleção da empresa, uma vez que o valor mensal de **R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais)** está alinhado aos benefícios tangíveis que a solução proporcionará ao município. A modernização dos processos tributários, como a emissão eletrônica de notas fiscais e a integração com sistemas bancários, potencializará a arrecadação e reduzirá a evasão fiscal, gerando retorno financeiro em curto prazo. Além disso, a inclusão de serviços agregados, como treinamento de servidores e suporte técnico permanente, elimina custos adicionais que poderiam surgir com a contratação de outros fornecedores menos especializados. Essa relação custo-benefício, respaldada por documentos comprobatórios e pelo Acórdão TCU 2.993/2018, demonstra que a escolha está em conformidade com o princípio da melhor aplicação dos recursos públicos.

A conformidade legal e a segurança jurídica oferecidas pela empresa foram igualmente determinantes para sua seleção. A solução proposta está totalmente parametrizada de acordo com a legislação tributária municipal, estadual e federal, garantindo que o município cumpra suas obrigações legais sem riscos de autuações ou inconsistências. A experiência da contratada em lidar com demandas complexas, como o cruzamento de dados com a Receita Federal e a gestão de prazos para a Vigilância Sanitária, assegura que o software não apenas atenda às necessidades atuais, mas também seja adaptável a futuras mudanças normativas. Essa capacidade de antecipar e resolver desafios legais e operacionais reforça a confiabilidade da empresa como parceira estratégica para a administração pública.

Por fim, a escolha da LUCIO E S BEMERGUY LTDA reflete um alinhamento claro com os objetivos estratégicos do município, que busca eficiência administrativa, transparência e melhoria no atendimento ao cidadão. A implementação do Portal de Serviços, por exemplo, permitirá que os contribuintes acessem informações e realizem trâmites de forma remota, reduzindo a necessidade de deslocamentos e agilizando processos. A combinação entre tecnologia avançada, experiência comprovada e compromisso com resultados concretos faz da empresa a opção mais vantajosa para o município, garantindo não apenas o cumprimento das obrigações legais, mas também a promoção de um ambiente de gestão pública mais moderno e eficaz. Essa decisão, portanto, está plenamente justificada sob os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos, atendendo ao interesse público e às demandas específicas de Curuá/PA.

a) Do aceite e comprovação das condições de habilitação do fornecedor:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Importante destacar que a empresa **LUCIO E S BEMERGUY LTDA** inscrita no CNPJ de nº **83.376.210/0001-06**, apresentou os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica em conformidade com a Lei, mediante o atendimento da convocação para o envio de documentos supracitados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme pode ser verificado na documentação acostada aos autos.

Desta forma, nos termos do art. 74, III, "c" da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Curuá/PA, 21 de Março de 2025.

Clenison Ribeiro Cardoso
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 001/2025